



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Câm

LEI Nº 4.687 DE 01 DE Junho DE 2023.

Projeto de Lei nº 058/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº.4.336 de 24 de novembro de 2021, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças MT, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.336 de 24 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:


(...)

Art.7º- Fica o Município de Barra do Garças autorizado a proceder a venda dos imóveis do Distrito Industrial, mediante abertura de procedimento licitatório, sendo que o preço dos mesmos será estabelecido por uma Comissão de Avaliação formada por três membros servidores públicos municipais, destes, dois serão obrigatoriamente efetivos, constituída especificamente para este fim, regulamentada por meio de Decreto Municipal, e se formalizará por escritura pública. (Nova redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2023)

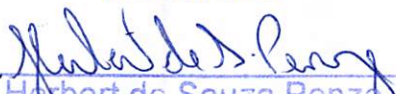
Art. 2º- Fica revogado o parágrafo primeiro do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.336, de 24 de novembro de 2021.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 01 de Junho de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/O